



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PATROCÍNIO

FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL DE CONTENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2022

PROJETO DE PATROCÍNIO SMIAMA Nº 001/2022

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para a Feira Livre do Produtor Rural de Contenda.

A Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, para patrocínio do evento **FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL DE CONTENDA**, considerando o contido no **Processo Administrativo Nº 1461/2022** bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1. CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

1.1. OBJETO: PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL DE CONTENDA, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos.

FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL DE CONTENDA

A feira livre do produtor rural de Contenda tem por objetivo ceder barracas de feira para que os agricultores familiares possam ofertar e comercializar diretamente com os consumidores diversos produtos in natura ou beneficiados, agregando valor à classe e conseqüentemente complementando a sua renda.

A feira será realizada na Praça da Independência, localizada na Rua Desembargador Lauro Lopes, Centro – Contenda/PR.

1.2 JUSTIFICATIVA: O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a realização da **FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL DE CONTENDA, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**. Visamos que através do presente projeto seja possível captar itens necessários para infraestrutura e organização do evento, além de adquirir a prestação de serviço para operacionalização, divulgação, diversificação de atividades e aumento da abrangência da feira do produtor em âmbito regional.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:

LOTE 1 - OBRIGATÓRIO

- **ITEM 01** – CAMISETAS PARA OS FEIRANTES (MÍN. 40 UNIDADES)
- **ITEM 02** – CONJUNTO DE MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS DE PLÁSTICO (MÍN. 03 CONJUNTOS)
- **ITEM 03** – WIND BANNER DO EVENTO (MÍN. 02 UNIDADES)
- **ITEM 04** – BANNER PARA DIVULGAÇÃO DA FEIRA (MÍN. 03 UNIDADES)

LOTE 2 - Opcional

- **ITEM 01** – CAMISETAS EXTRAS PARA OS PARTICIPANTES DO EVENTO;
- **ITEM 02** – BONÉS PARA TODOS OS PARTICIPANTES DO EVENTO;
- **ITEM 03** – SITE OU APLICATIVO DE VENDA ON-LINE PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DOS FEIRANTES;
- **ITEM 04** – LIXEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS;
- **ITEM 05** – BRINDES DA PATROCINADORA (Ex: Canetas, blocos de notas, adesivos, squeezes, entre outros)

1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais. Os documentos deverão ser apresentados no dia **09 de agosto de 2022 às 09:00 hrs**, na Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, sediada na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Bairro Centro, Contenda, Paraná.

1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer os materiais até a inauguração do evento, previsto para o início do mês de setembro de 2022. A vigência do Contrato de Patrocínio será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

A prorrogação do contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.6 CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais e serviços na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exposição da marca da empresa na Feira Livre do Produtor Rural de Contenda nas condições especificadas neste Projeto.

1.6.1 Direito a assinatura como PATROCINADOR em todos os materiais publicitários e de comunicação em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento, na proporção de até 100% da logomarca da Prefeitura Municipal de Contenda.

1.6.2 A marca da PATROCINADORA será inserida em todas as postagens que vierem a ser realizadas na página oficial da Prefeitura Municipal de Contenda (Facebook),



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

durante o período de execução do contrato de patrocínio.

1.6.3 Autorização para veicular chamada publicitárias em veículos de comunicação, bem como postagens em suas redes sociais, confecção de materiais gráficos e inserção de web banner em seu site oficial, com direcionamento para site da Prefeitura de Contenda que contenha informações acerca da feira. Neste caso, todo o custo e responsabilidade pela produção ficarão a cargo do PATROCINADOR, ficando a PATROCINADA isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas inserções publicitárias.

1.6.4 A PATROCINADORA poderá instalar tendas e faixas para divulgação de sua marca e produtos durante a realização dos eventos.

1.6.5 A PATROCINADORA poderá promover atrações durante a realização da feira. Tais atividades podem ser recreativas, musicais, exposições de máquinas, entre outros, mediante aprovação da PATROCINADA. Neste caso, todos os custo e responsabilidades ficarão a cargo do PATROCINADOR, ficando a PATROCINADA isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas ações.

1.6.6 A PATROCINADORA poderá apresentar sugestão para a identidade visual a ser utilizada nos materiais de comunicação do evento, devendo ser avaliadas pela PATROCINADA, e de acordo com as diretrizes de comunicação adotadas na Prefeitura de Contenda, poderão ou não ser autorizadas e/ou aplicadas.

1.6.7 A PATROCINADORA deverá fazer a reposição dos itens do lote 01 que estiverem deteriorados ou desgastados pelo uso contínuo, ou exposição às intempéries ambientais durante o período contratual.

1.6.8 A PATROCINADORA e a PATROCINADA deverão realizar a publicidade da feira de modo permanente e recorrente.

2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Cada proponente apresentará dois envelopes, o envelope 01 PROPOSTA e o envelope 02 DOCUMENTAÇÃO, no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio”, o qual deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente no dia **09 de agosto de 2022 às 9h00**, na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Bairro Centro, Contenda, Paraná. Os envelopes deverão estar devidamente fechados e lacrados e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 PROPOSTA

- a. Órgão ou Entidade: SMIAMA
- b. Projeto de Patrocínio nº: 001/2022 – SMIAMA
- c. Local da Abertura: Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74,
- d. Dia da Abertura: **09/08/2022**
- e. Hora da Abertura: **9h00**
- f. Proponente:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE 02 DOCUMENTAÇÃO

- a. Órgão ou Entidade: SMIAMA
- b. Projeto de Patrocínio nº: 001/2022 – SMIAMA
- c. Local da Abertura: Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74,
- d. Dia da Abertura: **09/08/2022**
- e. Hora da Abertura: **9h00**
- f. Proponente:

2.2 A abertura dos envelopes e o julgamento será feita imediatamente pela comissão indicada pelo Secretário Municipal, na presença de todos.

2.3 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

2.4 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

2.5 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

3.5 A comissão do projeto será composta por três servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE e será definida por meio de portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios.

4. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

o julgamento.

4.2 A proposta a ser apresentada dever conter a totalidade do LOTE OBRIGATÓRIO, e caso opte pelo acréscimo de pontuação, deverão ser incluídos também a quantidade ofertada para cada item do LOTE OPCIONAL.

4.3 A Comissão fará a análise das propostas apresentadas no ENVELOPE 01 – PROPOSTA, atribuindo a pontuação final de cada proposta, conforme abaixo:

LOTE OBRIGATÓRIO – 500 pontos

LOTE OPCIONAL (Item 1) – 100 pontos

LOTE OPCIONAL (Item 2) – 100 pontos

LOTE OPCIONAL (Item 3) – 400 pontos

LOTE OPCIONAL (Item 4) – 200 pontos

LOTE OPCIONAL (Item 5) – 100 pontos

4.4 Caso haja mais de um interessado no lote, será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito no lote obrigatório neste projeto para patrocínio, atingir a maior pontuação, conforme critérios de pontuação descritos no item anterior.

4.5 Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

4.6 A Comissão fará a análise dos documentos exigidos, no Edital, para a habilitação, entregues no ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO, exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante o sorteio.

4.7 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.8 A empresa vencedora assinará a ata de julgamento responsabilizando-se pela entrega total dos itens extras propostos.

4.9 A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto e propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

4.10 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão I que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

5. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO

5.1 Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

5.2. Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

mediante a apresentação de certidão negativa

5.3 Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.4 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

5.5 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.6 A validade dos documentos será conferida pela Comissão, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será (ão) INABILITADA(S).

5.7 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

5.8 Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

6.2 Em contraprestação ao patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização descritas no item 1.6.

6.3 Todos os materiais de comunicação deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente e do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Contenda.

6.4 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

6.5 O Patrocinador não poderá inserir sua marca das barracas de feira disponibilizadas pelo município aos feirantes, uma vez que tais estruturas são componentes de convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.

6.6 A PATROCINADORA obrigará-se-á:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.
- d) Produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços previstos no Chamamento Público proposto até a inauguração do evento;
- e) Repor os itens do lote 01 que estiverem deteriorados ou desgastados pelo uso contínuo, ou exposição as variáveis condições ambientais durante o período contratual;
- f) Realizar a publicidade da feira de modo permanente e recorrente em seus meios de comunicação.

6.7 Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Contenda, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

6.8 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

6.9 O Município de Contenda desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

6.10 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão formada para gestão do evento.

Contenda, 06 de julho de 2022.

Thomas Gaspar Santana
Presidente da Comissão



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

LOTE 1: OBRIGATÓRIO

ITEM 01 – CAMISETAS PARA OS PARTICIPANTES DO EVENTO

Fornecimento de 50 camisetas, em diversos tamanhos, manga curta, 100% algodão, gola redonda, confeccionada em tecido que proporciona conforto, caimento e resistência ao uso diário. Desenhos em serigrafia. Deverá conter a logo da Patrocinada e da Patrocinadora.

ITEM 02 – CONJUNTO MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS DE PLÁSTICO

Mesa e cadeiras na cor branca ou com plotagem da marca Patrocinadora do evento.

ITEM 03 – WIND BANNER

O tamanho deverá ser compatível para apresentação do nome “FEIRA DO PRODUTOR RURAL” com as logos marcas da Patrocinada e da Patrocinadora.

ITEM 04 – BANNER PARA DILVULGAÇÃO DO EVENTO

Banner em lona contendo os dizeres: “Visite a Feira do Produtor Rural de Contenda” e as logos marcas da Patrocinada e da Patrocinadora. O tamanho mínimo deverá ser de 2.20mt. x 80cm.

LOTE OPCIONAL

ITEM 01 – CAMISETAS EXTRAS

Para 50 camisetas extras, com a mesma especificação do LOTE OBRIGATÓRIO apresentadas a mais, a PATROCINADORA terá sua pontuação final acrescentada conforme detalhado neste edital. Tais itens poderão ser objeto de sorteios ao público visitante do evento.

ITEM 02 – BONÉS

Fornecimento de 50 bonés em Tecido Tactel (100% poliéster). Deverá conter personalização na parte frontal com a logo da Patrocinada e da Patrocinadora, ambas em Silk-Screen. A regulagem poderá ser em velcro ou de plástico. Tais itens poderão ser



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

objeto de sorteios ao público visitante do evento.

ITEM 03 – SITE OU APLICATIVO DE VENDA ON-LINE PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DOS FEIRANTES

O site ou aplicativo de venda disponibilizado pela Patrocinadora deve ser gerido por empresa especializada que será responsável pela operação e manutenção do sistema operacional. A empresa contratada deverá oferecer curso de capacitação aos feirantes para operação e trabalho com a ferramenta. A adesão do feirante ao sistema de venda *on-line* não é obrigatória.

ITEM 04 – LIXEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS

O recipiente deve conter a capacidade mínima de 50 litros, podendo conter adesivos ou plotagens da empresa patrocinadora e da patrocinada.

ITEM 05 – BRINDES DA PATROCINADORA

A patrocinadora poderá oferecer aos feirantes e público em geral participante do evento brindes como Canetas, lápis, blocos de notas, adesivos, squeezes, entre outros itens similares. É facultativa a presença da marca da patrocinada nesses itens.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Contrato de Patrocínio,

Para que se realize o evento Feira Livre do Produtor Rural de Contenda, a empresa(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do PROJETO DE PATROCÍNIO nº 001/2022 – SMIAMA.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e equipamentos, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

LOTE ÚNICO

Item 01 – xxxxxxxxxxxx

Item 02 – xxxxxxxxxxxx

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais deverá ocorrer no seguinte prazo: **02 dias úteis antes do início da inauguração da feira livre**. A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Contenda, De..... de 2022.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MINUTA CONTRATO

Contrato de PATROCÍNIO nº [inserir]/2022, referente ao PROJETO nº 001//2022 para **Feira Livre do Produtor Rural de Contenda**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTENDA e a empresa [inserir].

Aos [inserir] dia de [inserir] do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Contenda, Estado do Paraná, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Contenda, ANTONIO ADAMIR DIGNER, CPF/MF nº 660.952.049-68, e de outro lado a empresa _____ doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº [inserir] com sede na Rua [inserir], município/PR, neste ato representada por [inserir] CPF/MF nº [inserir], tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº xxxxxx/2022 RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Patrocínio nº 001/2022, do evento **FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL DE CONTENDA**, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente tem por objeto o patrocínio do evento **FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL DE CONTENDA** mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, conforme previsão no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 001/2022.

Parágrafo Único: A PATROCINADORA deverá fornecer os seguintes itens:

ITEM 01 – CAMISETAS PARA OS PARTICIPANTES DO EVENTO

Fornecimento de 50 camisetas, em diversos tamanhos, manga curta, 100% algodão, gola redonda, confeccionada em tecido que proporciona conforto, caimento e resistência ao uso diário. Desenhos em serigrafia. Deverá conter a logo da Patrocinadora e da Patrocinadora.

ITEM 02 – CONJUNTO MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS DE PLÁSTICO

Mesa e cadeiras na cor branca ou com plotagem da marca Patrocinadora do evento.

ITEM 03 – WIND BANNER

O tamanho deverá ser compatível para apresentação do nome “FEIRA DO PRODUTOR RURAL” com as logos marcas da Patrocinadora e da Patrocinadora.

ITEM 04 – BANNER PARA DILVULGAÇÃO DO EVENTO

Banner em lona contendo os dizeres: “Visite a Feira do Produtor Rural de Contenda” e as logos marcas da Patrocinadora e da Patrocinadora. O tamanho mínimo deverá ser de 2.20mt. x 80cm.

LOTE OPCIONAL



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ITEM 01 – CAMISETAS EXTRAS

Para 50 camisetas extras, com a mesma especificação do LOTE OBRIGATÓRIO apresentadas a mais, a PATROCINADORA terá sua pontuação final acrescentada conforme detalhado neste edital. Tais itens poderão ser objeto de sorteios ao público visitante do evento.

ITEM 02 – BONÉS

Fornecimento de 50 bonés em Tecido Tactel (100% poliéster). Deverá conter personalização na parte frontal com a logo da Patrocinadora e da Patrocinada, ambas em Silk-Screen. A regulagem poderá ser em velcro ou de plástico. Tais itens poderão ser objeto de sorteios ao público visitante do evento.

ITEM 03 – SITE OU APLICATIVO DE VENDA ON-LINE PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DOS FEIRANTES

O site ou aplicativo de venda disponibilizado pela Patrocinadora deve ser gerido por empresa especializada que será responsável pela operação e manutenção do sistema operacional. A empresa contratada deverá oferecer curso de capacitação aos feirantes para operação e trabalho com a ferramenta. A adesão do feirante ao sistema de venda on-line não é obrigatória.

ITEM 04 – LIXEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS

O recipiente deve conter a capacidade mínima de 50 litros, podendo conter adesivos ou plotagens da empresa patrocinadora e da patrocinada.

ITEM 05 – BRINDES DA PATROCINADORA

A patrocinadora poderá oferecer aos feirantes e pública em geral participante do evento brindes como Canetas, lápis, blocos de notas, adesivos, squeezes, entre outros itens similares. É facultativa a presença da marca da patrocinada nesses itens.

CLÁUSULA SEGUNDA. Como contrapartida do Município, a PATROCINADORA terá direito aos seguintes itens:

- I – Direito a assinatura como PATROCINADOR em todos os materiais publicitários e de comunicação em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento, na proporção de até 100% da logomarca da Prefeitura Municipal de Contenda.
- II – A marca da PATROCINADORA será inserida em todas as postagens que vierem a ser realizadas na página oficial da Prefeitura Municipal de Contenda (Facebook), durante o período de execução do contrato de patrocínio.
- III – Autorização para veicular chamada publicitárias em veículos de comunicação, bem como postagens em suas redes sociais, confecção de materiais gráficos e inserção de web banner em seu site oficial, com direcionamento para site da Prefeitura de Contenda que contenha informações acerca da feira. Neste caso, todo o custo e responsabilidade pela produção ficarão a cargo do PATROCINADOR, ficando a PATROCINADA isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas inserções publicitárias.



MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

IV – A PATROCINADORA poderá instalar tendas e faixas para divulgação de sua marca e produtos durante a realização dos eventos.

V – A PATROCINADORA poderá promover atrações durante a realização da feira. Tais atividades podem ser recreativas, musicais, exposições de máquinas, entre outros, mediante aprovação da PATROCINADA. Neste caso, todos os custos e responsabilidades ficarão a cargo do PATROCINADOR, ficando a PATROCINADA isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas ações.

VI – A PATROCINADORA poderá apresentar sugestão para a identidade visual a ser utilizada nos materiais de comunicação do evento, devendo ser avaliadas pela PATROCINADA, e de acordo com as diretrizes de comunicação adotadas na Prefeitura de Contenda, poderão ou não ser autorizadas e/ou aplicadas.

VII - A PATROCINADORA deverá fazer a reposição dos itens do lote 01 que estiverem deteriorados ou desgastados pelo uso contínuo, ou exposição as variáveis condições ambientais durante o período contratual.

VIII - A PATROCINADORA e a PATROCINADA deverão realizar a publicidade da feira de modo permanente e recorrente.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será de 12 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA. A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Projeto de Patrocínio nº 001/2021 bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo Quarto. Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de material publicitário indicados no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 001/2022, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 001/2022 e nas obrigações firmadas neste Contrato de Patrocínio.

Parágrafo Quinto. O Patrocinador não poderá inserir sua marca das barracas de feira disponibilizadas pelo município aos feirantes, uma vez que tais estruturas são componentes de convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da PATROCINADORA:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio;
- d) Produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços previstos no Chamamento Público proposto até a inauguração do evento;
- e) Repor os itens do lote 01 que estiverem deteriorados ou desgastados pelo uso contínuo, ou exposição as variáveis condições ambientais durante o período contratual;
- f) Realizar a publicidade da feira de modo permanente e recorrente em seus meios de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado;

II - Conferir e controlar a quantidade e qualidade dos materiais e serviços fornecidos e/ou prestados pela PATROCINADORA;

III - Aprovar a produção de artes, layouts e locais para realização de ações e ativações promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado;

IV - Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;

V - Notificar por escrito a PATROCINADORA, se atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

VI - Vetar a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA, e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um no Edital de Patrocínio.

CLÁUSULA SÉTIMA. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I - No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato;

II - Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

III - Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

I - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

II - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

I) Não cumprimento das obrigações assumidas;

II) Em caso de falência;

III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO e

IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio

CLÁUSULA DÉCIMA. Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores Thomas Gaspar Santana, matrícula 35.937 e Luana Grazielle Lavandoski Good Semes, matrícula 37348.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Lapa para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias.

Contenda, xx de Julho, 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

PATROCINADOR

1ª testemunha

2ª testemunha